

# A conquista do Maranhão e Grão-Pará na política ibérica<sup>1\*</sup>

**Helidacy Maria Muniz Corrêa**

*Profa. Dra. da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA*

## RESUMO

Este texto trata da conquista do extremo norte como fator primordial da política ibérica no Atlântico equatorial para a manutenção da soberania portuguesa na América. Discute o papel do governador-geral do Brasil, Gaspar de Sousa, na consolidação do projeto luso de soberania do território. Por fim, problematiza a cerimônia de posse do Forte São Luís para refletir acerca dos mecanismos simbólicos na legitimação da dominação colonial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Maranhão e Grão-Pará; Conquista; União Ibérica

## ABSTRACT

*This text refers to the conquest of the extreme north as a prime factor of Iberian politics in the equatorial Atlantic for the maintenance of Portuguese sovereignty in America. It discusses the role of Gaspar de Sousa, Governor-General of Brazil, in securing the Portuguese project of territorial sovereignty. Finally it analyzes the installation ceremony of the São Luís fort to ponder on the symbolical mechanisms in the colonial domination legitimacy.*

**KEYWORDS:** : Maranhão, Grão-Pará; Conquer; Iberian Union

## A POLÍTICA DA CONQUISTA

Eu El-Rei faço saber a vós Gaspar de Souza, do meu Conselho, meu gentil-homem de boca, governador e capitão general do estado do Brazil, que para melhor se poder conseguir a conquista das terras e rios do Maranhão, que vos tenho cometido conforme as minhas instruções, a qual é de tanta importância a meu serviço, como se deixa ver.<sup>2</sup>

Ao chegar ao Brasil como governador-geral, Gaspar de Sousa trouxe consigo uma vasta experiência nos mecanismos políticos da corte ibérica e nos serviços prestados à Coroa em diferentes partes do Império. Proveniente de família aristocrata da corte filipina, o governador-geral serviu na Índia em 1537, pertenceu ao Conselho de Filipe II, foi pajem e moço fidalgo de um irmão do Rei D. João III, tornou-se fidalgo escudeiro e depois fidalgo cavaleiro, chegando a cavaleiro da Ordem de Cristo.

Participou de guerras na África, na batalha de Alcácer-Quibir, na Ilha Terceira, lutando contra franceses; foi capitão de tropas portuguesas na invencível armada espanhola e participou também na formação de terços portugueses para a guerra contra a França e a Holanda. Recebeu ainda as comendas de São Salvador de Anciães, Nossa Senhora do Touro e da Ordem de Cristo, além de inúmeras mercês régias, dentre as quais uma tença da fazenda real de 80 mil réis por ano e uma comenda cuja renda ultrapassou 150 mil réis.

---

\* Artigo recebido em 7 de maio de 2014 e aprovado para publicação em 30 de maio de 2014.



Garantiu também mercês régias para seus descendentes, a exemplo de 100 mil réis de pensão em algum bispado para estudo de um de seus filhos.<sup>3</sup> Trata-se, portanto, de um fidalgo com expressiva intimidade com a política imperial filipina. Nomeado governador-geral do Brasil, esse fidalgo exerceu uma política decisiva para os destinos de Maranhão e Grão-Pará. Em 1612, o poder régio mandou Gaspar de Sousa suceder Dom Diogo Meneses<sup>4</sup> no governo do Estado do Brasil, “encomendando-lhe mui deveras o descobrimento e conquista do Maranhão”.

Ao chegar a Pernambuco, na Vila de Olinda, o governador-geral, “depois dos negócios do governo composto, tratou mui deveras o descobrimento do Maranhão e tomando-o por principal assunto”<sup>5</sup>. De fato, Gaspar de Sousa passou a maior parte de seu governo empenhado em conseguir a posse do Maranhão. Em carta régia de 8 de outubro de 1612, o monarca pessoalmente se empenhou em recomendar ao governador-geral a maneira como deveria proceder para “se animarem todos a ir servir n’ela [conquista do Maranhão] com mais vontade”<sup>6</sup>.

O próprio rei acionava assim o conhecido e infalível jogo das concessões de honras e mercês para dar impulso à institucionalização da política imperial no extremo norte. A remuneração dos serviços se tornou fulcral como dispositivo capaz de atrair gentes para o serviço da conquista. No Antigo Regime, a recorrência a esse expediente foi tamanha que foi necessário criar instrumentos normativos para classificar as mercês de acordo com o tipo de serviço desempenhado.<sup>7</sup>

Dois anos mais tarde, o governador-geral, escrevendo da Vila de Olinda ao monarca, referiu-se a mais uma medida régia para impulsionar a política de conquista do extremo norte: “Mandou-me V. M. a esta capitania para dela continuar a empresa do Maranhão”<sup>8</sup>. Gaspar de Sousa se referia à determinação régia de transferi-lo de sua residência, na Baía de Todos os Santos, para a Capitania de Pernambuco, para que, desse modo, acompanhasse mais de perto a conquista do Maranhão.

Com essas medidas, o monarca confiava pessoalmente o serviço da conquista do Maranhão a Gaspar de Sousa. Dada a direção

pelo poder régio, o governador-geral iniciou o trabalho. Em 1614, enviou duas expedições – uma terrestre e outra marítima – comandadas, respectivamente, por Jerônimo de Albuquerque e o sargento-mor do Estado, Diogo de Campos Moreno<sup>9</sup>.

Entretanto, uma situação de dualidade de determinações do Poder Régio colocaria em cheque a conquista do Maranhão, expondo o outro lado do empreendimento. A Junta da Fazenda do Brasil<sup>10</sup> colocou em dúvida as despesas referentes aos soldos de oficiais para a conquista realizada por Gaspar de Sousa, impedindo-o, com isso, de efetuar tais pagamentos. Gaspar de Sousa escreveu ao rei queixando-se da atitude dos membros “da Junta deste Estado, que podem alterar ou confirmar o que lhes parecer conforme seus poderes”.

O governador se empenhou em denunciar a ação da Junta da Fazenda, que por sua vez se respaldava numa provisão régia, autorizando-a a ver “as folhas e que havendo nelas ordenados d’alguns oficiais da Justiça ou Fazenda que os não tenham limitados por provisão de V. M. se abatam das ditas folhas e os almoxarifes os não paguem”. Por meio da referida provisão, o rei concedia poderes à Junta da Fazenda para mandar suspender os pagamentos dos oficiais que não estivessem definidos por provisão.

Referindo-se à ingerência da Junta da Fazenda nos assuntos do governo, Gaspar de Sousa reclamou: “Debaixo deste pretexto sendo sua jurisdição e o que V. M. lhe concedeu tão limitado se intrometem em censurar toda a folha”. A Junta tocou num problema crucial: a quem caberia os custos da conquista do Maranhão?

Gaspar de Sousa considerava que, no âmbito geral, o condicionamento do pagamento dos ofícios no valor determinado em provisão régia era justo. Porém, lembrava que, se a questão fosse aprofundada e tratada no âmbito das particularidades, apresentaria “grandíssimos inconvenientes”, visto que “neste Estado há muitos ofícios em especial da Fazenda que a princípio foram introduzidos por a necessidade que deles havia”.

Esses ofícios – continuava explanando – foram providos pelos governadores passados “com os ordenados que lhes pareceu

para bom governo do Estado e arrecadação da Fazenda de V. M., os quais nunca nas contas que deram se duvidaram até agora aos almoxarifes". O governador-geral do Brasil apresentava como exemplo o Rio Grande, onde o então Governador-Geral Dom Francisco de Sousa nomeou um almoxarife e um escrivão para "que tivessem conta com os pagamentos e de quem os soldados e os oficiais os recebessem". Ainda de acordo com Gaspar de Sousa, estes "até hoje foram sustentando seus sucessores com cinquenta ou sessenta mil réis de ordenado a cada um". O problema residia na questão da nomeação de oficiais para as conquistas.<sup>11</sup>

O direito de nomeação de pessoas para o exercício de funções era uma das tarefas mais importantes da governação do Império no Antigo Regime. As nomeações para os governos assumiam formas variadas para cada instituição responsável por essa tarefa.

Em relação ao preenchimento de ofícios realizados pelos governadores-gerais, uma de suas atribuições era identificar os oficiais da Fazenda nas capitanias com as respectivas provisões que os serviam. Havendo necessidade de oficiais, cabia a ele, governador-geral, a tarefa de nomeá-los e – auxiliado pelo provedor-mor – informar ao rei das rendas e direitos reais em cada capitania, enquanto aguardava provimento régio dos cargos conferidos.

Até a época do governo de Gaspar de Sousa, o preenchimento dos ofícios da Fazenda era feito de maneira simples e direta, obedecendo aos trâmites das nomeações feitas pelos governadores-gerais, seguidas do parecer do provedor-mor e do posterior provimento do monarca. Com pequenas variantes, essa determinação perpassou os governos desde Tomé de Sousa (1548) e Francisco Giraldes (1588) até Gaspar de Sousa (1612). A partir de Gaspar de Sousa, o governador, além de nomear os ofícios da Fazenda, passou a ser responsável pelos ofícios de justiça.

A respeito do pagamento dos ofícios civis, militares e eclesiásticos e das despesas extraordinárias, só existiu instrução específica normatizando esses custos com Gaspar de Sousa. Os pagamentos eram feitos mediante recursos provenientes do rendimento das dízimas, e, em caso de urgência, a

orientação era para que o governador recorre-se a empréstimo de quem o pudesse concedê-lo, por consignação, garantindo o pagamento sem atraso, mas sem recorrer às rendas dos defuntos e órfãos.

Também o governador podia fazer e aprovar a folha de despesa e receita, mediante a anuência do provedor-mor da Fazenda, mas o aumento dos gastos só era permitido em caso de guerra. Aliás, essa foi uma das justificativas dadas por Gaspar de Sousa para os gastos na conquista do Maranhão. Outro argumento apresentado pelo governador-geral para que a Fazenda continuasse a custear os soldos dos oficiais dá uma dimensão da importância financeira da Coroa no empreendimento da conquista do Maranhão:

*A terra é pobre e pouco de cobiar até agora e assim não sei eu pessoa alguma que lá queira ir servir de graça se supostas estas razões V. M. achar que a dita provisão se deve praticar com o dito escrivão e almoxarife; não vejo eu como na Fazenda de V. M. possa sem ministros haver conta de se deixar a fortaleza e virem a esta capitania para haverem seu pagamento<sup>12</sup>.*

As evidências na fala do governador mostram que o trabalho de conquista do Norte foi feito com oficiais pagos provenientes da capitania de Pernambuco. Essa capitania teve um papel central nesse processo, fornecendo também dinheiro da Fazenda para pagamento de pessoal. Os soldados não podiam deixar suas fortalezas à mercê dos inimigos para irem a Pernambuco receber seus soldos.

As tropas pagas<sup>13</sup> nas conquistas do norte dependiam, portanto, dos serviços do almoxarife e escrivão para receberem seus pagamentos. Essa mesma situação se encontrava em Itamaracá, de onde se destinava a maior parte do pau-brasil ao reino e, "não havendo quem queira ir servir de graça e não podendo sem ministros tratar-se da carga e corte do dito pau, ser-me-á forçado sobestar", dizia Gaspar de Sousa.

O caso do pau-brasil era emblemático para demonstrar que arregimentar pessoal para os mais diversos serviços da conquista

só foi possível mediante algum pagamento. Da mesma forma, alegava o governador-geral, na Paraíba e no Rio de Janeiro, a despeito de os oficiais estarem providos pelo monarca, suas cartas diziam que o rei lhes fixaria um ordenado, o “qual até agora não tem declarado e assim parece que devem levar o que tiveram seus antecessores, pois a tenção de V. M. não é desfraudá-los de seu trabalho e que sirvam de graça dando-lhe ocasião para que furem”.

Diante da insistência do almoxarife em cumprir a ordem da Junta, Gaspar de Sousa pedia mercê ao soberano, “mandando outrossim passar provisão para que os ditos oficiais possam levar os ordenados que se lhes deram no Rio Grande, Itamaracá e mais capitânias”<sup>14</sup>.

Embora as promessas de recompensas pelos serviços prestados se tornassem uma importante estratégia nas conquistas portuguesas, no Maranhão as primeiras expedições foram realizadas às custas das tropas pagas e dos índios. Por isso, o impasse entre o governador-geral e a Junta ameaçavam os projetos régios. Gaspar de Sousa lembrava ao rei que estava na capitania de Pernambuco por mandado régio para “continuar a empresa do Maranhão”, mas que não poderia “intentar a dita conquista com toda a prevenção de gente necessária”, se a Junta insistisse na dúvida a respeito de suas medidas.

Estava claro que naquele momento não haveria como prosseguir na conquista do Maranhão se não fosse com pessoal pago, cabendo à Fazenda realizar os referidos pagamentos. Ainda descartando a ingerência da Junta nos assuntos relativos a seu ofício, o governador-geral exigia liberdade na condução de seu serviço:

Bem entendo eu que suposto que V. M. me manda provisão que faça a jornada [do Maranhão] *posso fazer tudo o que em razão de a conseguir achar que convém. E que o que nisto despende fica da mesma natureza para se não poder duvidar.* Mas nada basta com a Junta que totalmente duvidou tudo suspendendo os pagamentos d'ambas as residências do almoxarife, do escrivão e padre que lá assiste<sup>15</sup>.

O governador-geral, além de não aceitar a ingerência da Junta da Fazenda nos assuntos da conquista, alertava o monarca, em tom irônico, de que aquela instituição procedia contra uma determinação régia, “pois querendo V. M. que da sua [Fazenda] se faça a conquista [do Maranhão] a Junta como mais zelosa dela não o quer consentir, mandando ao almoxarife desta capitania [...] não faça pagamento algum”.

Diante de tal oposição, Gaspar de Sousa desabafou: “Não tenho de quem me valha, pois o dito almoxarife se não deve querer arriscar contra o que a Junta lhe manda”. Em seguida, advertiu o monarca de que, sem o provimento das pessoas, tudo o que tinha sido feito até então pela conquista do Maranhão seria perdido, ficando os postos desamparados.

Para evitar tal perda, pedia provisão para que os gastos feitos no Ceará e Camucim não fossem desautorizados “e que passando-se aquela gente ao Rio Pará [...] como pretendo se lhes paguem seus soldos até V. M. ordenar o que for servido na resolução da dita jornada porque me dói muito ver perder o que está gastado e sustentado com tanto trabalho meu e dos soldados que ali residem”<sup>16</sup>.

De fato, o governador já havia gasto muito dinheiro na conquista do Maranhão com fretamento de embarcações, artilharias, pessoal, mantimentos, ordenados e outros apetrechos próprios do empreendimento. A situação a respeito da continuidade da conquista do Maranhão ficou ainda mais confusa para Gaspar de Sousa quando ele recebeu uma provisão régia enviada pelo Conselho de Portugal, datada de 25 de abril de 1614 e assinada pelo vice-rei de Portugal, Dom Pedro de Castilho, com vista de Dom Estevão de Faro, vedor da Fazenda<sup>17</sup>, constando que

do rendimento dos dízimos do Brasil se tomasse dez mil cruzados para compra e despesa do pau vermelho que pertence a minha Fazenda e porque convém que tudo o mais que do dito rendimento sobejar além dos ditos dez mil cruzados se empregue e despenda na compra do dito pau

vos mando que assim o cumprais inteiramente e mandeis que inivelmente se guarde e cumpra e que se não despenda em outra cousa, por mais precisa e necessária que seja<sup>18</sup>.

Com essa determinação régia para que o governador canalizasse todo o dinheiro para a carga do pau-brasil, o empreendimento da conquista do Maranhão ficou seriamente ameaçado. Porém, como essa ordem contradizia inteiramente as recomendações monárquicas anteriores, Gaspar de Sousa resolveu convocar uma reunião na qual debateu o assunto da provisão régia e dos rumos da conquista do Maranhão com o Capitão-Mor Alexandre de Moura, o provedor e contador da Fazenda, Diogo Cirne, e o Sargento-Mor Diogo de Campos Moreno. Após a discussão resolveram fazer um auto dirigido ao rei, explicando-lhe o andamento da conquista e requerendo-lhe decisão final sobre o assunto da jornada.

Gaspar de Sousa escreveu mais uma carta na qual foi ainda mais incisivo com o rei, dizendo-lhe que se era “para eu não gastar o que sobejar do rendimento deste Estado em outra cousa mais que na carga do pau-brasil bastava mandar-mo V. M. e não era necessário dizer a provisão que se passar para esse efeito”. Lembrava-lhe mais que não seria possível fazer o carregamento de pau-brasil e, ao mesmo tempo, continuar com a conquista do Maranhão, “pelo pouco cabedal que para isso tem a Fazenda de V. M. neste Estado”.

Diante de tal contradição das determinações régias, o governador-geral pediu ao rei que mandasse “declarar se era servido que o dito pau se carregasse conforme a provisão que para isso me veio do Conselho da Fazenda, ou se continuasse com o Maranhão como por outra do Conselho da Índia se ordenava”. Explicou o porquê da carta e de sua decisão de continuar o trabalho da conquista: “de maneira que *nestas contradições* recorri logo a V. M., não deixando porém enquanto se me não diferia de carregar o dito pau com particular diligência como se lá tem visto, e *ir continuando com a jornada* que se me encomendou”.

O governador aproveitou ainda para se queixar do silêncio do documento quanto ao serviço da conquista do Maranhão: “e ainda a *provisão que me veio de que eu tão justamente me queixo é tão sucinta no principal [...] que em nenhuma cousa trata acerca do dito Maranhão*, como se V. M. ou não mandara fazer a conquista, ou eu não tivera escrito tantas vezes sobre ela”<sup>19</sup>.

Enquanto o Conselho da Índia<sup>20</sup> era favorável a que se priorizasse a conquista do Maranhão, o Conselho de Portugal se opunha, defendendo a exploração do pau-brasil. Diante do impasse, Gaspar de Sousa requeria do rei uma definição: se deveria considerar o Conselho da Índia ou o Conselho de Portugal; se devia separar os “250\$ em dinheiro para compra de pau-brasil” ou se “devia acudir, se a carregar o pau, se a fazer a conquista”<sup>21</sup>. Na realidade, o governador estava a meio de um conflito entre o Conselho da Fazenda e o Conselho da Índia.

Em relação ao silêncio sobre os assuntos do Maranhão, reclamado pelo governador, de fato, a maioria dos ministros do Conselho de Portugal pouca coisa sabia a respeito das matérias ultramarinas. Não tinham experiência pessoal nas conquistas, muito menos conheciam o território, à exceção de quatro membros, dentre os quais se encontrava Dom Estêvão de Faro<sup>22</sup>, o vedor da Fazenda que deu vista na provisão do Conselho de Portugal.

O problema da continuidade do empreendimento do Maranhão perdurou, e o governador-geral conduziu concomitantemente as duas tarefas, até que chegou o momento crucial da ação conquistadora, isto é, a guerra. Não daria mais para prosseguir sem uma definição da Coroa, “porque guerra ofensiva ou defensiva não se faz sem dinheiro”, argumentou o governador ao monarca.

E, em tom de advertência, acrescentou: “E se eu gastar na defesa do Estado que V. M. foi servido fiar de mim e de que lhe dei menagem, quiçá se haja depois por minha Fazenda conforme diz a dita provisão” declarava o governador, lamentando ainda: “parece são de mais importância a seu serviço carregarem-se dois mil quintais de pau mais a menos cada ano que deixar a conservação de todo este em contingência à mercê do inimigo quando o queria invadir”.

Ao final, deixou claro qual seria sua decisão: “Porém, se vier não deixarei de fazer o que devo sem embargo das palavras da dita provisão, porque vai pouco em perder a Fazenda por não arriscar a honra, que é o precioso da vida”<sup>23</sup>.

A questão da conquista do Maranhão esteve no centro de um problema de “desco-ordenação administrativa decorrente da sobreposição de jurisdição”.<sup>24</sup> Trata-se de uma disfunção do governo metropolitano, motivada pela própria indefinição jurisdicional de cada Conselho típica dos órgãos centrais do Antigo Regime.

Essa situação criou diversos conflitos como o exposto por Gaspar de Sousa. Já observamos que a interferência do Conselho da Fazenda de Lisboa nos negócios do governo-geral do Brasil fazia parte de um jogo mais amplo que envolvia uma sistemática oposição ao Conselho da Índia. A carta de Gaspar de Sousa, além de revelar uma dimensão desse conflito jurisdicional, mostra claramente a reação do governador-geral a esse tipo de ingerência de natureza jurídica. Suas palavras, ao final da referida carta, não deixam dúvidas:

eu me não intrometo nas matérias da Junta mais que nas que meramente tocam ao presente governo em que eles lhes parece que podem (ter jurisdição estendendo os poderes de seu regimento ao que em nenhum modo lhes concede como alguns ministros menos apaixonados lhe deram a entender e os da Junta confessaram<sup>25</sup>.

Se, por um lado, a pressão do Conselho de Portugal não teve sucesso, pois o Conselho da Índia continuou suas atividades por uma década, a pressão de Gaspar de Sousa deu mais um importante passo para os desdobramentos da política ibérica no Maranhão. O dinheiro foi canalizado para a conquista do Maranhão, e Gaspar de Sousa assegurou à Coroa ibérica o domínio de uma região estratégica.

Empreendida a conquista do Maranhão resta a considerar o desfecho final dessas medidas para compreensão do papel do Maranhão e Grão-Pará no conjunto da política ibérica.

## A CONQUISTA DA SOBERANIA

O relato minucioso da cerimônia de posse do forte São Luís<sup>26</sup>, em 1615, que marca o domínio dos portugueses no extremo norte, embora não constitua uma novidade aos especialistas merece uma reavaliação a fim de se refletir acerca da própria natureza da conquista do extremo norte. Logo no início da longa descrição, o tamanho do empreendimento chama atenção. “Quarta-feira, pelas duas horas, [Alexandre de] Moura<sup>27</sup>, deixando com a armada Manuel de Sousa [...] ordenou uma vistosa companhia de 70 ou oitenta soldados[...]”.

Ainda sobre o volume da empresa, a narrativa detalha: “Com esta companhia e com todos os capitães e pessoas de conta, acompanhado dos dois capuchos e dos dois capuchinhos franceses e do Ravardière, e assim mais de dois padres da Companhia e dois do Carmo que havia levado consigo de Pernambuco” a armada “desembarcou ao pé da fortaleza com muito tanger de charmelas e trombetas bastardas. E em terra ordenou Diogo de Campos<sup>28</sup> tomar modo de marchar[...]”.

Assim, enfileirados, “Diogo de Campos com seu bastão precedia a todos” da Companhia e era seguido por “um pagenzito do capitão ricamente vestido com gineta e rodela de aço, logo o Capitão Pereira com os arcabuz dourados e frascos lindamente guarnecidos, logo as fileiras de cinco soldados todos muito bizarros”. Além destes “ia também o condestável mor Pero Fernandez com seu botafogo de prata, depois da última fileira ia Alexandre de Moura com o acompanhamento”.

Ao chegarem “à ponte do fosso que é levadiça, no meio da qual estaria um francês com mosquetes e forquilha e mecha calada, saiu de dentro o seu sargento mor e passando por meio de nossas fileiras chegou a Moura com as chaves da dita fortaleza e lhas entregou”. Em seguida, Diogo de Campos “foi passando à ponte em ordem a parte direita com os rostos para os franceses que estavam a parte esquerda todos uns e outros postos ala com mechas caladas”. Ao fim da cerimônia, “acabando os nossos de entrar, se saíram os franceses e na ponte se pôs

um mosqueteiro nosso na forma que estava o francês e com isto se deu fim a entrega e tomada do Maranhão”<sup>29</sup>. Naquele momento, “tomei posse da fortaleza que chamam São Luís e lhe pus nome São Filipe”<sup>30</sup>. A tomada e posse da fortaleza foi comemorada com missa solene<sup>31</sup>.



Fragmento do Mapa do litoral do Maranhão e Grão-Pará com destaque da Ilha de São Luís e os respectivos fortes, rios e aldeias. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: [http://bdigital.bn.br/cartografia/cart\\_colonial.html](http://bdigital.bn.br/cartografia/cart_colonial.html)

## A NEGOCIAÇÃO DA RENDIÇÃO

Embora Jerônimo de Albuquerque e Diogo de Campos Moreno tivessem derrotado os franceses na batalha de Guaxenduba (1615), não tomaram o Forte São Luís de imediato. Após a guerra de conquista, Albuquerque empreendeu uma negociação com Daniel de La Touche para retirada definitiva dos franceses da Ilha. Contudo, enquanto negociavam os termos da derrota, ambos usavam estrategicamente o tempo da diplomacia de guerra para aguardar a chegada de algum socorro.

Alexandre de Moura chegou primeiro e apressadamente montou uma base em frente ao Forte São Luís, construindo o Forte denominado Sardinha ou São Francisco<sup>32</sup>. De lá, o capitão-mor mandou avisar Daniel de La Touche para que entregasse o Forte Saint

Louis, evitando, assim, mais derramamento de sangue. Sem alternativa, o general francês concordou, afirmando que quando “quisessem poderiam tomar posse do Forte Saint Louis em nome de Sua Majestade”<sup>33</sup>.

Ainda no Forte São Francisco, Alexandre de Moura registrou a rendição em auto, mas antes tentou impor os termos da capitulação, condicionando a entrega da fortaleza à permanência de “toda a artilharia, munições, e apetrechos de guerra, que nella habiam, sem por isso Sua Majestade ficar obrigado a lhe pagar nada de sua real fazenda”<sup>34</sup>.

Moura, além de restaurar definitivamente o domínio luso na região, tentou se esquivar de negociar a rendição do general francês, descumprindo, assim, a determinação de Gaspar de Sousa para que a retirada do inimigo fosse negociada mediante a quantia de vinte mil cruzados, correspondentes à artilharia do Forte, munições e demais benefícios feitos pelos franceses na terra, bem como dar ordenados e repartir terras para a vivenda dos franceses.<sup>35</sup> Contudo, os registros apontam para outro desfecho:

feitos todos os assentos, e papéis necessários em como Jerônimo d’Albuquerque ficava quieto de posse de sua fortaleza acabada sobre o Maranhão, com religiosos, igreja, casas de vivenda, roças, plantas, dois barcos, e dois batéis, que um dos barcos se havia comprado aos franceses por haver na fortaleza mais serviço, e assim redes para pescar, e mais de 40 jangadas feitas para as pescarias, e mantimentos dos índios; veio o Capitão Millarte, ao qual se deu pela caravela 500 cruzados, a saber em coisas de resgates cento e trinta mil-réis, e em escrito a pagar em Lisboa o resto, com o mais, que custou o mantimento de S. Majestade; pois a caravela não se tomava para mais, que para seu serviço, e assim feitas estas coisas, se despediu o Sargento-Mor do Estado”<sup>36</sup>.

A tomada de São Luís, além de garantir a expulsão e derrota definitiva das pretensões francesas no território, possibilitou

aos portugueses o aproveitamento dos primeiros empreendimentos implantados pelos concorrentes na Ilha. Uma fortaleza minimamente aparelhada “com 17 peças de artilharia e 200 soldados e muitas aldeias do gentio”<sup>37</sup> e um aglomerado urbano que contava com “mais de quinhentos moradores”<sup>38</sup>, cabanas, um armazém, fontes de água e o convento de São Francisco capaz de viabilizar uma dominação efetiva.

Apesar de os portugueses a essa altura terem o domínio de outros fortes igualmente estratégicos na região, tais como o mencionado Forte São Francisco, São José de Itapari<sup>39</sup> e Santa Maria, a tomada do Forte São Luís seguida de ritual militar e religioso eram necessários para conferir um caráter inquestionável à dominação portuguesa.

### O FORTE SÃO LUÍS: A “CHAVE” DA CONQUISTA E SOBERANIA

As ameaças da presença de outras nações na “Ilha do Maranhão” contribuíram para que a Coroa dual despertasse para a importância do território. São Luís, nesse momento, representava mais que um estabelecimento militar. Sua posição estratégica lhe conferia um papel vital para a afirmação da hegemonia portuguesa. A “Ilha do Maranhão” permitia o assentamento de uma importante base conquistadora numa área considerada fundamental para o acesso aos domínios espanhóis e portugueses. Além desses aspectos, havia em seus arredores um pequeno contingente populacional capaz de conferir ao lugar ares de uma incipiente vida urbana.

Para o Forte São Luís convergiam duas funções essenciais: lugar estratégico, do ponto de vista militar, e marco símbolo da soberania portuguesa no território. Para a Coroa, a posse de São Luís significava ao mesmo tempo a confirmação da soberania monárquica no extremo norte e a consolidação da hegemonia na América portuguesa. O domínio do porto significava possuir a “chave” de entrada do vasto, indefinido e estratégico território amazônico.

Para os conquistadores, a tomada do Porto São Luís convergiria diversos interesses: o papel que passariam a desempenhar

naquele cenário de incertezas dos domínios luso imperiais; a valorização de sua presença e seus serviços numa área onde justamente o inimigo se estabeleceu; a possibilidade de firmar um marco político, militar e administrativo com o Reino; além de ser o início da exploração e submissão da terra e das gentes do lugar.



Mapa do Estado do Maranhão e Grão-Pará e Estado do Brasil com base em BOXER, R. Charles. O Império Ultramarino português (1415-1825). São Paulo: Companhia das Letras

Fosse pela necessidade de expulsão de antigos adversários do forte e consequente confirmação do domínio luso-espanhol ou pela localização e aproveitamento da pequena estrutura montada pelos franceses, a importância de São Luís como um lugar central para a sustentação da soberania portuguesa era incontestável na percepção dos contemporâneos. Lugar estratégico para o domínio do *hinterland* amazônico, a “Ilha do Maranhão” foi o território por onde a Coroa ibérica iniciou a política de conquista continental do Atlântico amazônico<sup>40</sup>. Por isso, a região foi considerada ponto de partida para a dominação do extremo norte e centro nevrálgico para a consolidação do território e do domínio luso no extremo norte.

Nesse sentido, São Luís adquiria importância central como porto e via de acesso, dominação e exploração do interior amazônico, como cidade fortificada voltada para a defesa contra inimigos e, mais tarde, como centro político e administrativo do território.

## **O SENTIDO DOS RITUAIS NA DOMINAÇÃO COLONIAL**

Com o auto da tomada do forte e a cerimônia de posse os conquistadores cumpriam uma determinação regimental explícita passada pelo governador-geral do Estado do Brasil:

Nas partes que lhes parecer levantaré ele capitão [Alexandre de Moura] algum padrão de pedra e fará auto de posse em nome de S. M. pela Casa de Portugal e lhe porá nome na nossa língua e o que tiver na dos índios declarando dia, mês e ano com todas as solemnidades ordinárias em que assinará com as mais pessoas principais que nisso forem.<sup>41</sup>

O ritual de posse do Forte São Luís constituiu um marco simbólico legitimador da soberania portuguesa no extremo norte. Após mais de um século de domínio luso no Atlântico Sul e três anos de domínio francês da Ilha, o Capitão-Mor Alexandre de Moura assegurou definitivamente a posse das terras setentrionais da América portuguesa à Coroa.

O ato de posse estabelecia que a partir daquele momento o território era parte integrante do Reino de Portugal. A legitimação e reconhecimento da soberania monárquica sobre todo o território estava confirmada. No universo das conquistas europeias, o ritual da posse, além de marcar a propriedade do território ou de um ofício, simbolizava, sobretudo, a presença e autoridade da Coroa em seus domínios. As cerimônias de posse nas conquistas europeias tais como erguer cruces, estandartes, bandeiras, brasões, marchas em procissões, gestos, discursos, registros, ilustrações oficializavam o início da dominação colonial.<sup>42</sup>

Ao entrar no Forte São Luís, Alexandre de Moura recebeu de seu concorrente a chave da porta de entrada da fortaleza. Em seguida, tomou posse e mandou celebrar missa solene. Mais que um ritual, as cerimônias de posse imprimiam o direito de governar, legitimando as ações dos oficiais régios nas conquistas. Por meio delas, os conquistadores

eram investidos de poderes régios. Por isso, os rituais se tornaram uma prerrogativa para instaurar sua autoridade no território.

Da mesma forma acontecia com os indivíduos ao serem investidos em uma função<sup>43</sup>. Ao ser nomeado para exercer um ofício nos domínios portugueses, o indivíduo devia legitimar sua ação por meio da tomada de posse de seus ofícios. Embora a nomeação para o cargo de governador-geral fosse uma mercê régia concedida em Portugal, a posse só acontecia nos domínios onde o oficial exerceria a função. A cerimônia tanto da terra quanto de um ofício simbolizava a presença e autoridade monárquica no território e a delegação de poderes exclusivos dos direitos régios<sup>44</sup> concedidos a um fiel vassalo para assumir o governo da conquista.

A cerimônia de posse do Forte São Luís assegurou minimamente o início de uma sistemática e complexa política de dominação portuguesa pautada na defesa militar do território, na instalação do governo local, na institucionalização do corpo funcional, na ocupação e exploração do território organizado em razão de interesses da política ibérica no Atlântico equatorial.

O processo de institucionalização dessa política na parte mais setentrional dos domínios lusos no Atlântico Sul, durante o século XVII, ocorreu predominantemente por meio de quatro ações indissociáveis e fundamentais para a consolidação da soberania portuguesa no Brasil. A primeira ação diz respeito aos esforços empreendidos pela Coroa ibérica no sentido de assegurar o território, a partir da institucionalização da política ibérica de conquista e dominação contra os concorrentes europeus.

A segunda medida se relacionou ao firme propósito português de promover a defesa, a ocupação e a exploração do espaço a partir de 1615 com a política de imigração e de uso da mão de obra local. A terceira decisão está ligada com a instalação do governo local por meio do regimento de 1615, passado a Jerônimo de Albuquerque Maranhão, e a criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará, em 1618, reafirmado em 1621, mas só efetivado em 1626, tornando o norte da América portuguesa administrativamente independente do Estado do Brasil.

E, por último, a não menos importante criação de tradicionais instituições administrativas ultramarinas, como o Concelho Municipal, em 1615 (só efetivado em 1619), no Maranhão. Todas essas medidas se inscrevem na convergência política de dois impérios europeus – Portugal e Castela – e na dinâmica política em torno da definição da defesa e soberania do território do Estado do Maranhão perante as nações adversárias.

Portanto, não se pode construir uma análise isolada ou fragmentada da posse do Forte São Luís sem considerar os impactos

da política adotada pela união das coroas de Portugal e Castela na América portuguesa e, sobretudo, na formação territorial e política do Maranhão e Grão-Pará. A vigência do período da União Ibérica (1580-1640) e sua conjuntura são pontos de partida para o entendimento do significado da conquista do Maranhão e Grão-Pará. A partir desses marcos, a dinâmica colonial no extremo norte adquiriu vigor próprio em relação ao quadro geral instalado no Atlântico Sul e se materializou em diversas práticas típicas do mundo ultramarino dos seiscentos.

## REFERÊNCIAS

STUDART, Guilherme. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. Fortaleza: Typ. Studart, 1904.

LIVRO 1<sup>a</sup> do Governo do Brasil (1607-1633). Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores Nacional, 1958.

ABREU, Capistrano de. Prolegômenos ao livro V. SALVADOR, Frei Vicente do. História do Brasil (1500-1627). 7<sup>a</sup> ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

BERREDO, Bernardo Pereira de. Anais históricos do Estado do Maranhão, em que se dá notícia do seu descobrimento, e tudo o mais que nele tem sucedido desde o ano em que foi descoberto até o de 1718: oferecidos ao augustíssimo monarca D. João V. Nosso Senhor. 4<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: s/d.

CONSENTINO, Francisco Carlos. O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

CONSENTINO, Francisco Carlos. Governadores Gerais do Brasil (séculos XVI – XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (org.). Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

CHAMBOULEYRON, Rafael Ivan. Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706. Inglaterra, 2005. 344 f. Tese (Doutorado) – University of Cambridge, Inglaterra, 2005.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (org.). Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. As milícias d'El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista. Niterói, 2009. 273 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

MARQUES, César A. Dicionário histórico-geográfico da Província do Maranhão. 3ª ed. revista e ampliada. São Luís: Edições AML, 2008.

MAURO, Frédéric (coord.). Nova história da expansão portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750). Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MONTELLO, Josué. A conquista do Maranhão. In: MORENO, Diogo de Campos. Jornada do Maranhão por Ordem de Sua Majestade feita no ano de 1614. Rio de Janeiro: Editorial Alhambra, 1984.

MORAES, José. História da Companhia de Jesus na extinta Província do Maranhão e Pará. Rio de Janeiro: Alhambra, 1987.

MARQUES, Guida. O Estado do Brasil na União Ibérica: dinâmicas políticas no Brasil no tempo de Filipe II de Portugal. Penélope. Revista de História e Ciências Sociais, nº 27, Oeiras/Portugal: Celta Editora, 2002.

MARTINÈRE, Guy. A implantação das estruturas de Portugal na América (1620-1750). In: MAURO, Frédéric (coord.). Nova história da expansão portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750). Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MONTELLO, Josué. A conquista do Maranhão. In: MORENO, Diogo de Campos. Jornada do Maranhão por Ordem de Sua Majestade feita no ano de 1614. Rio de Janeiro: Editorial Alhambra, 1984.

SALGADO, Graça (coor). Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SEED, Patrícia. Cerimônias de posse na conquista europeia do Novo Mundo (1492-1640). São Paulo: Editora UNESP, 1999.

SOUSA, Augusto Fausto de. Fortificações no Brasil: época da respectiva fundação, motivo determinativo della, sua importância defensiva, e valor actual. Revista Trimensal do Instituto Histórico Geographico e Etnographico do Brazil, Rio de Janeiro, Typografia Universal de Laemmert e C., 1885, tomo 48, vol. 71, parte II. Disponível em <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1885t00482.pdf>

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. História Geral do Brasil. Tomo Primeiro. 5ª ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1956

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORE, Mary del. Revisão do Paraíso. Rio de Janeiro: Campus, 2000.



- <sup>1</sup> Os argumentos deste texto encontram-se ampliados na tese de doutoramento intitulada: CORRÊA, Helidacy. "Para o bom aumento da conquista e o bom governo do Maranhão": o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). 2011. 300f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. Com base nesse estudo desenvolveu o projeto de pesquisa intitulado "A dinâmica dos poderes locais no Maranhão e Grão-Pará: vínculos e tensões (século XVII/XVIII)", FAPEMA/2012.
- <sup>2</sup> Carta régia a Gaspar de Sousa oferecendo mercês e honras aos que saírem a servir na conquista e descobrimento das terras e rio Maranhão. In: STUDART, 1904, p. 53.
- <sup>3</sup> CONSENTINO, 2009.
- <sup>4</sup> Diogo de Meneses passou todo o seu governo enviando expedições para chegarem o mais próximo possível do Maranhão e, assim, saberem a real situação da Conquista ao Norte e informarem o monarca das ameaças da presença de corsários inimigos no litoral. Mas foi somente a partir de Gaspar de Sousa que o rei tomou a decisão de fazer o empreendimento da conquista.
- <sup>5</sup> LIVRO 1<sup>a</sup> do Governo do Brasil... p. 76.
- <sup>6</sup> Carta régia a Gaspar de Sousa... STUDART, p. 53.
- <sup>7</sup> CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (org), 2005.
- <sup>8</sup> Carta do Governador Gaspar de Sousa queixando-se a El-Rey da Junta da Fazenda. Ocupa-se da projetada Jornada do Maranhão, 12 de abril de 1614. In: STUDART, p. 57-60.
- <sup>9</sup> LIVRO 1<sup>a</sup> do Governo do Brasil... p. 76.
- <sup>10</sup> A Junta da Fazenda do Brasil foi criada em 19 de setembro de 1612, porém suas atividades iniciaram um ano depois e, devido a muitos conflitos, foi dissolvida em 1616. MARQUES, 2002.
- <sup>11</sup> Carta de Gaspar de Sousa queixando-se... In: STUDART, 1904, p. 57.
- <sup>12</sup> Carta de Gaspar de Sousa queixando-se... In: STUDART, p. 59.
- <sup>13</sup> As tropas pagas, também denominadas tropas de primeira linha, tropas de linha, tropas regulares ou simplesmente tropas pagas, eram as únicas forças que serviam em caráter permanente e recebiam o pagamento em soldo ou *soldada*. Compostas de terços e companhias de infantaria, depois acrescidas de corpos de artilharia, atuavam principalmente na guarnição das fortificações litorâneas, tendo como principal função garantir a defesa dos domínios portugueses. GOMES, 2009.
- <sup>14</sup> LIVRO 1<sup>a</sup> do Governo do Brasil... p. 79.
- <sup>15</sup> Carta de Gaspar de Sousa queixando-se... In: STUDART, p. 60.
- <sup>16</sup> *Ibidem*.
- <sup>17</sup> Em relação aos domínios ultramarinos, os vedores da Fazenda possuíam imensos poderes, pois deles dependia a própria Casa da Índia. Cuidavam dos assuntos ligados aos domínios orientais lusitanos e, no Brasil, ocupavam-se do comércio das drogas. SALGADO, 1985.
- <sup>18</sup> Auto que mandou fazer o Governador-Geral Gaspar de Sousa sobre hua provisão de S. Magd.<sup>e</sup> pelo Cons.<sup>o</sup> de Portugal acerca da carga do pao Brazil. 2 de agosto de 1614. In: STUDART, p. 106.
- <sup>19</sup> Carta de Gaspar de Sousa a El-Rei queixando-se... 20 de agosto de 1614. STUDART, p. 110.
- <sup>20</sup> O Conselho da Índia foi um importante órgão da administração portuguesa criado em 25 de junho de 1604, regulamentado um mês depois de sua criação e extinto dez anos mais tarde, em 1614. Cuidava dos negócios e matérias referentes aos Estados do Brasil, Índia, Guiné e Ilhas de São Tomé e Cabo Verde. Seu corpo era formado por um presidente, dois conselheiros de capa-e-espada, dois conselheiros letrados, sendo um clérigo canonista. Após sua extinção, os assuntos de ultramar voltaram à esfera do Desembargo do Paço, do Conselho da Fazenda, além da Mesa da Consciência e Ordens, cujo novo regimento foi baixado em 23 de agosto de 1608. SALGADO, 1985.
- <sup>21</sup> Carta de Gaspar de Sousa a El-Rei queixando-se... STUDART, p.113.
- <sup>22</sup> CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima, 2010.
- <sup>23</sup> Carta do Governador Gaspar de Sousa a El-Rei queixando-se... In: STUDART, p. 118-119.
- <sup>24</sup> CARDIM, Pedro. "Administração" e "governo": uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO; FERLINI, p. 63.
- <sup>25</sup> Carta do Governador Gaspar de Sousa a El-Rei queixando-se... In: STUDART, p. 119.
- <sup>26</sup> O Forte São Luís foi provavelmente a primeira fortificação regular do Brasil. Fundada em 1612 por La Ravardière, recebeu nome de São Luís em honra ao rei francês Luís XIII. Esse nome se estendeu à povoação e a toda a ilha. Está situado na ponta formada pelos Rios Anil e Bacanga, a noroeste da cidade, em frente à ponta do Bomfim. Compõe-se de dois baluartes semicirculares, unidos por uma cortina de 150 metros. Era armado com 28 canhões jogando à barbata. SOUSA, 1885.
- <sup>27</sup> Residente em Pernambuco, Alexandre de Moura auxiliou na conquista do Rio Grande e, em 24 de março de 1602, recebeu mercê da capitania-mor de uma armada da carreira da Índia pelos serviços prestados nas armadas do Brasil e em outras partes. Pelos serviços prestados na conquista do Maranhão, Alexandre de Moura recebeu o hábito de São Bento. ABREU, 1982; VARNHAGEN, 1956.
- <sup>28</sup> Diogo de Campos Moreno, natural de Tânger, era homem experiente na guerra: combateu em Flandres. Tinha conhecimento do castelhano e francês. É-lhe atribuída autoria da obra "Jornada do Maranhão por Ordem de Sua Majestade feita no ano de 1614", fruto de sua experiência na guerra de conquista do Maranhão, denominada Guaxenduba. Essa obra foi publicada pela primeira vez em 1812 pela Academia de Ciências de Lisboa. ABREU, 1982; MONTELLA, 1984.
- <sup>29</sup> LIVRO 1<sup>a</sup> do Governo do Brasil... Op. cit., p. 90.
- <sup>30</sup> Ofício do capitão-mor do Maranhão, Alexandre de Moura, ao Rei D. Filipe II, sobre a tomada da fortaleza de São Luís do Maranhão. 24.09.1616. AHU\_ACL\_CU\_009\_Cx.1, Doc. 08. O nome do Forte São Filipe foi uma homenagem a Filipe II, mas na prática continuou a ser chamado de Forte São Luís. BERREDO, p. 116.

<sup>31</sup> STUDART, p. 273-287. "Entrados que fomos no forte, já tomado São Luís, quis o capitão-mor que a primeira missa que se dissesse na igreja fosse solene, como foi, cantando-se a dous coros e com charamelas. Houve pregação, e em todos um geral aplauso e agradecimento a Deus Nosso Senhor, por nos ter livrado de tantos perigos na viagem e das pazes com os franceses, feitas com posse pacífica do Forte de São Luís". MORAES, 1987, p. 60.

<sup>32</sup> Com uma estrutura de pau-a-pique esse forte localizava-se na Baía de São Marcos, na atual Ponta d'Areia, no São Francisco, em frente ao Forte São Luís. MARQUES, 2008, p. 482-483.

<sup>33</sup> Auto de posse que se tomou da Fortaleza. BNRJ, 1905, v. 26, n. 18, p. 227.

<sup>34</sup> O auto de entrega do Forte Saint Louis foi assinado por Luís Monis, escrivão da Fazenda, Alexandre de Moura, Payo Coelho de Carvalho, Diogo de Campos Moreno, Hierônimo Fragoso d'Albuquerque, João Cavalcante d'Albuquerque, Francisco de Frias de Mesquita, os padres Manoel Gomes e Diogo Nunes, religiosos da Companhia de Jesus, Frei Cosmo da Anunciação de N. Sra. do Carmo, Álvaro Neto, André Leitão de Abreu, Armandus Carmélia, Henrique Alfonso Pereira, Frei Ornatus, Manoel Filgueira de Mendonça, Gaspar Dias, Gaspar d'Andrade Bezerra, P. Mozinho, Manuel da Cunha de Andrade. BNRJ, 1905, v. 26, p. 227. BERREDO, s/d, p. 114.

<sup>35</sup> ABREU, 1982,

<sup>36</sup> MORENO, 1984, p. 95.

<sup>37</sup> MORAES, 1987, p. 54.

<sup>38</sup> Regimento que o Capitão-Mor Alexandre de Moura deixa ao Capitão-Mor Hierônimo d'Albuquerque por serviço de Sua Majestade para bem do governo desta província do Maranhão. BNRJ, 1905, v. 26, p. 233. Sobre os dados populacionais da capitania do Maranhão há divergências: em 1637, Bento Maciel Parente estimou em sua "Relação do Estado do Maranhão" a população da capitania em 300 moradores. Em 1660, no Noticiário Maranhense, a população do Maranhão era de 500 moradores. Maurício de Heriarte, em 1684, apresentou 950 moradores. O capitão Manuel Guedes de Aranha, em 1685, no "Papel político sobre o Estado do Maranhão", referiu-se a 1.000 moradores. Por fim, em 1693, João de Sousa Ferreira escreveu na "América abreviada" que a capitania do Maranhão contava com 600 moradores. A diferença na sistematização desses dados revela a dificuldade na definição da população da capitania do Maranhão durante o século XVII devido à imprecisão dos dados fornecidos pelos próprios contemporâneos. CHAMBOULEYRON, 2005.

<sup>39</sup> Banhado pela Baía de São José, a noroeste da ilha, foi construído por La Ravardière. MARQUES, 2008.

<sup>40</sup> MARTINÉRE, 1991.

<sup>41</sup> Regimento dado a Jerônimo de Albuquerque pelo Governador Gaspar de Sousa. STUDART, 1904, p. 99.

<sup>42</sup> SEED, 1999.

<sup>43</sup> No Antigo Regime, quando se trata de servidor e sua atividade, segundo Arno e Maria José Weling, o termo mais adequado é oficial e ofício para se referir respectivamente ao trabalhador e a seu cargo ou função. De acordo com os autores, não havia a categoria "funcionário" colonial para se referir a um servidor na época moderna. Essa designação é originária do fim do século XVIII. O termo ofício era usado no Antigo Regime para designar uma função de natureza manual ou administrativa. Ou seja, qualquer indivíduo que exercesse uma atividade profissional ou prestasse um serviço ao rei era um oficial que exercia um ofício. Todavia, o oficial que exercia atividades exclusivamente manuais era denominado oficial mecânico. WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José, 2000, p. 141-159; CONSENTINO, 2009.

<sup>44</sup> CONSENTINO, 2005.